

58/2011 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA RESENHA 277/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº. 206/2008

Auto de Infração: 859/2008

Reclamado (a): BRAVOS'S SUPERMERCADO LTDA - ME
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2008 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA RESENHA 278/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº. 158/2008

Auto de Infração: 784/2008

Reclamado (a): LOJAS AMERICANAS S/A
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2008 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA RESENHA 279/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº. 123/2008

Auto de Infração: 717/2008

Reclamado (a): LOJAS VISÃO – F. PIO e CIA LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2008 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA RESENHA 280/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº. 101/2008

Auto de Infração: 710/2008

Reclamado (a): LIDER SUPERMERCADOS MAGAZINE LTDA -MAGAZAN

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2008 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA RESENHA 281/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº. 44/2007

Auto de Infração: 481/2007

Reclamado (a): DISTRIBUIDORA BIG BEM LTDA – BIG BEM DOCA II

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2007 e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 314042
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 36/2011

Objeto: O objeto desta contratação é a prestação de serviços concernentes à criação de um website, previsto no convênio n.º 039/2008, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais da Coordenação de Promoção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais, Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas - CTETP, com vistas ao desenvolvimento, treinamento de utilização e manutenção de sites/portais web, que possuirá como Tema principal o Tráfico de Pessoas e suas ramificações.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br; Rua 28 de Setembro, nº 339 - Sala da DCC Responsável pelo certame: Thiago Oliveira Batista

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 15/12/2011

Hora da Abertura: 10:30

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
14422120747250000	339039	0306002373	Federal
14422120747250000	339039	6121002373	Federal

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 314284**

Ato: PORTARIA Nº 667/2011

Término Vínculo: 01/11/2011

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A pedido

Orgão: INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARA

Servidor(es):

Comissionado / DIEGO BAPTISTA LEITÃO (Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação) <br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

PORTARIA Nº 648, GAB/IMETROPARÁ,

**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313861**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ – IMETROPARÁ, em conjunto com a DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 5º, incisos I e V, da Lei Estadual

nº 7.136/2008 e § 1º do Art. 2º e Artigo 5º, inciso VIII, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos está prevista nos Artigos 58, incisos III, 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a fiscalização referida no artigo anterior terá por base as normas legais pertinentes, bem como as cláusulas estabelecidas nos termos contratuais e será realizada mediante acompanhamento direto e contínuo do desempenho do Contrato.

CONSIDERANDO que a designação de fiscal deverá recair sobre servidor lotado na área a qual o objeto principal do contrato estiver diretamente relacionado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 054/2011 - GAB, de 28 de fevereiro de 2011, que designava os servidores ALEXANDRE MARÇAL ROCHA e EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO, matrículas nº 143 e 132, para exercer as funções de titular e suplente, respectivamente, para fiscalizar a execução dos serviços prestados pela IOEPA – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ nos autos do processo administrativo nº 52624.00001/2011.

RESOLVEM

Art. 1º - Designar o servidor ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO, matrícula nº 062, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela IOEPA – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ nos autos do processo administrativo nº 52624.00001/2011.

Art. 2º - Nomear a servidora IVANIA LAMEIRA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 241, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos serviços acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 054/2011 – GAB, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/Pará, 28 de novembro de 2011.

Luiziel Henderson Guedes de Oliveira Bianca Amaral Piedade
Presidente Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 649, GAB/IMETROPARÁ,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313876**

Dispõe sobre designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 13º da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de agilizar o andamento dos processos licitatórios realizados pelo IMETROPARÁ, atendendo sempre aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XVI e 51 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Portaria nº 479/2011 – GAB, de 13 de setembro de 2011, que designava os servidores EDILMA LÉA AMAZONAS DE SOUZA, ALEXANDRE MARÇAL ROCHA e DIANA DO SOCORRO BARRETO CABRAL, matrículas nº 003, 143 e 264, para exercer as funções de titulares da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores, abaixo relacionados, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

TITULARES:

1) EDILMA LÉA AMAZONAS DE SOUZA, matrícula nº 003 - Presidente

2) ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO, matrícula nº 062 - Secretário

3) HELEM AMARAL DA SILVA SALES, matrícula nº 236 - Membro

SUPLENTE:

MARCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 243
Parágrafo Primeiro: O Secretário substituirá na ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão, ou quando assim determinado pela autoridade superior.

Parágrafo Segundo: O Membro substituirá o Secretário, quando determinado pela autoridade superior ou pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de um ano.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 479, de 13 de setembro de 2011, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2011

LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente

CONTINUA NO CADERNO 5